



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

### **ATO-ME 003/2020**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA AS SOLENIDADES RELATIVAS ÀS SESSÕES DE INSTALAÇÃO DA 8ª LEGISLATURA E DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS PARA O MANDATO 2021/2024.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Considerando as medidas adotadas pelo Decreto Estadual nº 6294/2020, dispondo sobre ações preventivas para o enfrentamento da pandemia do Covid 19;

Considerando o aumento de casos em nossa microrregião, e inclusive no Município de Pato Bragado, cuja realidade pode inclusive culminar num colapso na Saúde Pública, pelo risco de ocasionar falta de leitos para UTIs;

Considerando que a Câmara Municipal de Pato Bragado, com base nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, tem a função de realizar no dia 1º de janeiro de 2021 a Instalação de sua 8ª Legislatura, bem como a de realizar a Sessão de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para o mandato 2021/2024;

Considerando os argumentos acima relatados, e tendo como principal motivo o de assegurar meios seguros na realização das Sessões, evitando aglomerações desnecessárias,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Para as solenidades da Sessão de Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Pato Bragado e a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para o mandato 2021/2024, a serem realizadas no dia 1º de janeiro de 2021, às 08:00 e às 09:00 horas, conseqüentemente, serão obedecidos os seguintes critérios:

I – As Sessões serão realizados no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Pato Bragado;

II – Na Sala de Sessões do Plenário somente poderão participar da Sessão de Instalação da 8ª Legislatura os Vereadores eleitos, os servidores especialmente designados para os serviços inerentes aos Atos, do Ex-Presidente da Câmara, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, com suas respectivas cônjuges.

III – Na Sessão Solene de Posse somente poderão participar os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito (com suas respectivas cônjuges) e



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

os servidores do Legislativo designados para os serviços inerente aos Atos e do Ex-Vice-Prefeito que fara a entrega de relatórios aos atuais mandatário, bem como de um pastor indicado pela Câmara Municipal. Art. 2º. Na mesa oficial quanto naqueles destinados aos demais membros, deverá ser respeitado o devido distanciamento, além da exigência de uso de máscaras de proteção por todos os presentes no Ato.

§ 1º. A organização das Sessões fará as demarcações para a correta utilização dos espaços pelos presentes, para que o distanciamento seja respeitado, inseridos nesse contexto os setores que compreendem a mesa principal e aquele onde permanecerão os demais participantes, nas condições estabelecidas neste Ato.

§ 2º. Além das medidas mencionadas no § 1º deste Artigo, também deverá estar disponibilizado álcool gel 70% no acesso ao Plenário do Poder Legislativo, como na mesa principal, onde os cerimoniais citados no Artigo 1º deste Ato serão realizados.

Art. 3º. Em razão do momento que exige cuidados especiais, com o afã principal de assegurar segurança aos Agentes Públicos e Políticos, e à população contido neste ato, as Sessões serão realizados em intervalo de tempo curto, assim distribuído:

I – a Sessão de Instalação da 8ª Legislatura, iniciará às 08:00 horas;

II – a Sessão de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos iniciará 09:00 horas.

Art. 4º. As Sessões de Instalação da 8ª Legislatura e a Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, serão transmitidas ao vivo pela TV LEGILASTIVO (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal de Pato Bragado.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, 29 de dezembro de 2020.

ADEMIR KOCHENBORGER  
1º SECRETARIO

HOLDI ROMER  
PRESIDENTE